



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

PORTARIA Nº 061/GDG/IFC-CAM/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, e considerando artigo 13º, inciso III da Resolução Nº 049/CONSUPER/2014, que trata do Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do IFCatarinense, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão específica para o controle das Bolsas no Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do IFCatarinense - Câmpus Camboriú, conforme segue:

a) Representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD: ANA CRISTINA FRANZOI TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1775472 e ANA PAULA RESENDE MALHEIRO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2177254.

b) Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação – CIS: SERGIO DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Auditor, Matrícula nº 02778927 e MARIA ANGELICA DE MORAES ASSUMPCÃO PIMENTA, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 1105801, sob a presidência do primeiro.

c) Representante da Coordenação de Gestão de Pessoas: MARIA AMÉLIA CUNHA PEREIRA, ocupante do cargo de Cozinheira, Matrícula nº 1160145

Art.2º São atribuições da Comissão de Bolsas:

- a) observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
- b) examinar a luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a Bolsa;
- c) analisar se os candidatos às bolsas atendem aos requisitos para participar do processo de seleção do Programa, de acordo com o artigo 5º da Resolução Nº 049/CONSUPER/2014.
- d) classificar os candidatos às bolsas do Programa de acordo com o artigo 7º da Resolução Nº 049/CONSUPER/2014.
- e) caso necessário, a comissão poderá solicitar um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas e/ou comprovante de frequência no programa.
- f) manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para o IF Catarinense.

Art. 3º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de 01 (uma) hora semanal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, Revogada as Portaria nº 307/GDG/IFC-CAM/2014 e 428/GDG/IFC-CAM/2014.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral